



AO SETOR DE CONTABILIDADE, DEPOIS DEPOIS DEPOIS
De início, chamo o fato a ordem, pois durante o processo verificou-se a existência e necessidade de adequação no quantitativo dos pontos para instalações da rede lógica. Ademais não foi incluído no pedido inicial, por equívoco a contratação de mão de obra, sendo assim, evitando-se desperdício no processo licitatório, prezando pelo interesse público, Decido, com fulcro no princípio de auto-tutela e demais princípios dispostos no artigo 37 do CRFB/88, cancelar o presente certame determinando seu arquivamento imediato e a conseqüente abertura de um novo com as devidas correções.

26/08/2021


ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
VEREADORA-PRESIDENTE

A Secretaria Executiva,

Ciente da Realidade e informe os preparativos para abertura de novo processo. Remeto para arquivar no sistema. Após a contabilidade para arquivar finalmente, haverá ser encaminhado ao responsável para

proceder a imersão no portal da
transparência.

Em 31/08/2021


PRISCILA SIQUEIRA VARGAS
DIRETORA GERAL
ATO Nº 002/2021

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE